



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

EXERCÍCIO 2017 PERÍODO QUARTO TRIMESTRE (Aberto)

TÍTULO BALANÇO FINANCEIRO - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 23/01/2018 PAGINA 1

SUBTÍTULO 63000 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ORGAO SUPERIOR

VALORES EM UNIDADES DE REAL

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	N. E.	2017	2016	ESPECIFICAÇÃO	N. E.	2017	2016
<b>Receitas Orçamentárias</b>		<b>20.994.103,08</b>	<b>45.835.844,35</b>	<b>Despesas Orçamentárias</b>		<b>3.628.218.980,81</b>	<b>3.433.491.286,24</b>
<b>Ordinárias</b>		<b>43.712.713,89</b>	<b>101.801.864,17</b>	<b>Ordinárias</b>		<b>3.213.426.118,81</b>	<b>2.904.488.832,42</b>
<b>Vinculadas</b>		-	<b>80.538,09</b>	<b>Vinculadas</b>		<b>414.792.862,00</b>	<b>529.002.453,82</b>
Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas			80.538,09	Seguridade Social (Exceto RGPS)		8.730,12	448.587.555,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária		-22.718.610,81	-56.046.557,91	Operação de Crédito		414.776.171,88	
				Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas		7.960,00	70.728,82
				Outros Recursos Vinculados a Fundos			80.344.170,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas</b>		<b>7.226.015.387,03</b>	<b>6.888.415.495,96</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas</b>		<b>4.334.946.305,96</b>	<b>3.512.390.984,44</b>
Resultantes da Execução Orçamentária		7.065.903.923,54	6.709.953.676,64	Resultantes da Execução Orçamentária		3.524.958.529,69	3.338.753.454,29
Cota Recebida		3.542.634.521,50	3.375.127.467,34	Repasse Concedido		3.481.935,24	4.094.411,94
Repasse Recebido		1.792.807,59	167.166,95	Sub-repasse Concedido		3.521.476.594,45	3.334.659.042,35
Sub-repasse Recebido		3.521.476.594,45	3.334.659.042,35	Independentes da Execução Orçamentária		809.987.776,27	173.637.530,15
Independentes da Execução Orçamentária		160.111.463,49	178.461.819,32	Transferências Concedidas para Pagamento de RP		68.107.691,70	76.682.373,65
Transferências Recebidas para Pagamento de RP		129.458.311,13	115.490.419,39	Movimento de Saldos Patrimoniais		741.880.084,57	96.955.156,50
Demais Transferências Recebidas		534.244,53	884.851,53	Aporte ao RPPS		-	-
Movimentação de Saldos Patrimoniais		30.118.907,83	62.086.548,40	Aporte ao RGPS		-	-
Aporte ao RPPS		-	-				
Aporte ao RGPS		-	-	<b>Despesas Extraorçamentárias</b>		<b>1.659.348.089,45</b>	<b>92.401.658,67</b>
<b>Recebimentos Extraorçamentários</b>	<b>02.006</b>	<b>2.576.325.501,42</b>	<b>108.326.547,95</b>	Pagamento dos Restos a Pagar Processados		9.999.852,72	32.106.700,22
Inscrição dos Restos a Pagar Processados		3.511.433,69	10.552.506,76	Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados		71.461.207,10	52.568.258,78
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados		123.298.835,38	95.684.878,82	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	02.006	1.577.886.166,14	2.052.690,03
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.751.944.559,15	2.089.162,37	Outros Pagamentos Extraorçamentários		863,49	5.674.009,64
Outros Recebimentos Extraorçamentários		697.570.673,20	-	Ordens Bancárias Sacadas - Cartão de Pagamento		863,49	8.886,18
Cancelamento de Obrigações do Exercício Anterior		227,87		Transferência de Arrecadação para Outra Unidade			5.665.123,46
Arrecadação de Outra Unidade		697.570.445,33		<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>		<b>208.664.500,92</b>	<b>7.842.885,61</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>		<b>7.842.885,61</b>	<b>3.548.926,70</b>	Caixa e Equivalentes de Caixa		208.664.500,92	7.842.885,61
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.842.885,61	3.548.926,70				
<b>TOTAL</b>		<b>9.831.177.877,14</b>	<b>7.046.126.814,96</b>	<b>TOTAL</b>		<b>9.831.177.877,14</b>	<b>7.046.126.814,96</b>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL**

EXERCÍCIO 2017	PERÍODO QUARTO TRIMESTRE (Aberto)
EMISSÃO 23/01/2018	PÁGINA 2
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TÍTULO	BALANÇO FINANCEIRO - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	63000 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ORGAO SUPERIOR	

**NOTAS EXPLICATIVAS**

02.006 - Honorários Advocatórios - Nota 02.6  $\zeta$  Honorários Advocatórios

Em janeiro de 2017, foi implementado o disposto na Lei nº 13.327 de 29 de julho de 2016, a qual, em seu Capítulo XV  $\zeta$  Das Carreiras Jurídicas, notadamente, nos arts. 27 e 29, determinou que os honorários advocatícios de sucumbência, das causas em que forem parte a União, Autarquias e Fundações Públicas Federais, pertencem originalmente aos ocupantes dos seguintes cargos:

- I - de Advogado da União;
- II - de Procurador da Fazenda Nacional;
- III - de Procurador Federal;
- IV - de Procurador do Banco Central do Brasil;
- V - dos quadros suplementares em extinção previstos no art. 46 da Medida Provisória no 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.

Em conformidade com o teor do art. 33 da citada Lei, foi criado o Conselho Curador dos Honorários Advocatórios (CCHA), vinculado à Advocacia-Geral da União (AGU), com o objetivo de disciplinar a aplicação das disposições contidas no referido Capítulo XV  $\zeta$  Das Carreiras Jurídicas, com as seguintes competências (art. 34):

- I - editar normas para operacionalizar o crédito e a distribuição dos valores de que trata o art. 30;
- II - fiscalizar a correta destinação dos honorários advocatícios, conforme o disposto neste Capítulo;
- III - adotar as providências necessárias para que os honorários advocatícios discriminados no art. 30 sejam creditados pontualmente;
- IV - requisitar dos órgãos e das entidades públicas federais responsáveis as informações cadastrais, contábeis e financeiras necessárias à apuração, ao crédito dos valores referidos no art. 29 e à identificação das pessoas beneficiárias dos honorários;
- V - contratar instituição financeira oficial para gerir, processar e distribuir os recursos a que se refere este Capítulo;
- VI - editar seu regimento interno.

Registre-se que por força dos §§ 5º e 6º do art. 34 e art. 35 da Lei nº 13.327/2016, o CCHA contará com o apoio dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas, inclusive o apoio administrativo que ficou a cargo desta AGU, com vistas ao recolhimento e o crédito dos valores discriminados no art. 30, a seguir transcrito. Para tanto foi firmado o Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2016, entre o Ministério da Fazenda e a AGU:

$\zeta$  Art. 30. Os honorários advocatícios de sucumbência incluem:

- I - o total do produto dos honorários de sucumbência recebidos nas ações judiciais em que forem parte a União, as autarquias e as fundações públicas federais;
- II - até 75% (setenta e cinco por cento) do produto do encargo legal acrescido aos débitos inscritos na dívida ativa da União, previsto no art. 1º do Decreto-Lei no 1.025, de 21 de outubro de 1969;
- III - o total do produto do encargo legal acrescido aos créditos das autarquias e das fundações públicas federais inscritos na dívida ativa da União, nos termos do § 1º do art. 37-A da Lei no 10.522, de 19 de julho de 2002.  $\zeta$

De acordo com o pactuado no Acordo de Cooperação Técnica MF/AGU, CLÁUSULA SEGUNDA - DA SISTEMÁTICA DE CONSOLIDAÇÃO E APURAÇÃO MENSAL a sistemática de consolidação e apuração mensal dos honorários advocatícios que serão vertidos à conta de rateio do Conselho Curador de Honorários Advocatórios - CCHA, em instituição financeira oficial por ele contratada, observará:

- I - os valores arrecadados por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU no mês de referência serão creditados até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, por intermédio de transação a ser realizada por conta específica da Unidade Gestora da AGU (UG setorial);
- II - os valores arrecadados no mês de referência, por meio de Documento de Arrecadação da Receita Federal - DARF, Documento para Depósito Judicial e Extrajudicial - DJE e Guia da Previdência Social - GPS serão creditados até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, por intermédio de transação a ser realizada nas subcontas específicas do FUNDAF.

Nesse sentido, em consonância com a CLÁUSULA TERCEIRA  $\zeta$  DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES, do referido acordo de cooperação, compete a Advocacia-Geral da União, por intermédio da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Análise Contábil da Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade da Secretaria-Geral de Administração (CGOF/DPOF/SGA), a adoção de providências visando a  $\zeta$ [...] proceder ao repasse, à instituição financeira contratada pelo CCHA, dos valores relativos aos honorários advocatícios de sucumbência, nos moldes do inciso I da cláusula segunda, bem como daqueles a que se refere a alínea  $\zeta$ b $\zeta$  do inciso I da cláusula terceira.

Para tanto, a Coordenação de Análise Contábil (CONTA/CGOF/DPOF/SGA), por intermédio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), acompanha a movimentação do saldo mensal da Conta Contábil 21.881.04.09  $\zeta$  DEPÓSITO DE TERCEIROS, da Unidade Gestora 110060- Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Análise Contábil, no Conta Corrente tipo: Fonte 0190110060, com vistas a identificar os recolhimentos a títulos de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, decorrentes da atuação da Procuradoria-Geral da União (PGU) e da Procuradoria-Geral Federal (PGF), bem como nos Contas Correntes tipo: Fonte 0190110061 e 0190110062, referentes à arrecadação de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS e ENCARGOS LEGAIS, provenientes da atuação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Com isso, a título de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS e ENCARGOS LEGAIS, foi apurado em 2017 o montante de R\$ 1.749.063.676,58 (um bilhão, setecentos e quarenta e nove milhões, sessenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme detalhado na tabela abaixo:

Tabela 01.1  $\zeta$  Total Honorários Advocatórios e Encargos Legais - Composição

Descrição	Valores CCHA	Valores União	Total	AV%
Arrec. AGU - 13903	6.759.762,83	-	6.759.762,83	0,39%
Arrec. AGU - 13904	1.105.568,11	-	1.105.568,11	0,06%
Arrec. AGU - 13905	11.292.869,58	-	11.292.869,58	0,65%
Arrec. AGU - Cta Corrente 0190110060	-	80.143.870,80	80.143.870,80	4,58%
Arrec. PGFN - Cta Corrente 0190110061	-	97.143.572,98	97.143.572,98	5,55%
Arrec. PGFN - Cta Corrente 0190110062	776.309.016,12	-	776.309.016,12	44,37%
Total Geral	972.754.660,42	776.309.016,16	1.749.063.676,58	100,00%

Fonte: SIAFI, 2017 e 2018.

Registre-se que o montante de R\$ 1.749.063.676,58, impactaram as seguintes Demonstrações Contábeis desta Advocacia-Geral da União:

- $\zeta$  Balanço Patrimonial  $\zeta$  Ativo - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, e, Passivo - Demais Obrigações a Curto Prazo.
- $\zeta$  Balanço Financeiro  $\zeta$  Recebimentos Extra Orçamentários - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;
- $\zeta$  Fluxo de Caixa  $\zeta$  Outros Ingressos das Operações  $\zeta$  Ingressos Extra Orçamentários;

Ressalta-se que do total apurado para 2017, R\$ 1.749.063.676,58, foi repassado até dezembro de 2017, um montante de R\$ 697.587.000,68 a União Federal, e a quantia de R\$ 877.165.919,72 ao Conselho Curador dos Honorários Advocatórios  $\zeta$  CCHA, totalizando a quantia de R\$



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

EXERCÍCIO 2017	PERÍODO QUARTO TRIMESTRE (Aberto)
EMISSÃO 23/01/2018	PÁGINA 3
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TÍTULO	BALANÇO FINANCEIRO - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	63000 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ORGAO SUPERIOR	

**NOTAS EXPLICATIVAS**

1.574.752.920,40.

O valor apurado para o mês de dezembro de 2017, R\$ 174.341.756,18, impactou o exercício de 2018, pois foi encaminhado em janeiro de 2018, a quantia de R\$ 95.588.740,70 ao Conselho Curador dos Honorários Advocatórios - CCHA, e o montante de R\$ 78.722.015,48 a União Federal, conforme discriminado nas tabelas a seguir.

Tabela 02.1 - Ordens Bancárias enviadas ao CCHA

Ano OB	Número OB	Data	Valor	AV%
2017	800015	09/02/2017	1.755.019,54	0,18%
2017	800020	15/02/2017	12.157.173,71	1,25%
2017	800021	15/02/2017	30.098.607,27	3,09%
2017	800029	10/03/2017	5.120.274,12	0,53%
2017	800030	10/03/2017	4.307.309,44	0,44%
2017	800031	10/03/2017	33.697.979,16	3,46%
2017	800034	13/03/2017	2.823.542,44	0,29%
2017	800051	11/04/2017	4.631.881,65	0,48%
2017	800052	11/04/2017	8.949.639,32	0,92%
2017	800053	11/04/2017	33.902.769,82	3,49%
2017	800054	13/04/2017	3.517.966,62	0,36%
2017	800058	12/05/2017	3.415.382,32	0,35%
2017	800059	12/05/2017	2.337.067,39	0,24%
2017	800060	12/05/2017	6.852.172,91	0,70%
2017	800061	12/05/2017	29.012.829,02	2,98%
2017	800067	12/06/2017	5.753.116,28	0,59%
2017	800068	12/06/2017	8.086.810,11	0,83%
2017	800069	12/06/2017	34.896.508,04	3,59%
2017	800070	16/06/2017	2.543.176,03	0,26%
2017	800079	13/07/2017	11.248.746,80	1,16%
2017	800080	13/07/2017	6.675.483,18	0,69%
2017	800081	13/07/2017	876.787,57	0,09%
2017	800082	13/07/2017	30.622.449,24	3,15%
2017	800097	14/08/2017	549.205,86	0,06%
2017	800098	14/08/2017	5.925.005,42	0,61%
2017	800099	14/08/2017	7.172.620,69	0,74%
2017	800100	14/08/2017	28.574.922,54	2,94%
2017	800105	22/08/2017	4.837.229,41	0,50%
2017	800106	22/08/2017	147.878.745,85	15,20%
2017	800108	31/08/2017	1.277.635,74	0,13%
2017	800109	31/08/2017	5.867.775,57	0,60%
2017	800111	11/09/2017	81.845.267,71	8,41%
2017	800112	11/09/2017	7.104.874,60	0,73%
2017	800113	11/09/2017	2.235.251,13	0,23%
2017	800115	12/09/2017	2.062.936,29	0,21%
2017	800123	10/10/2017	6.993.414,57	0,72%
2017	800124	10/10/2017	544.915,28	0,06%
2017	800125	10/10/2017	10.029.364,40	1,03%
2017	800126	10/10/2017	91.539.663,27	9,41%
2017	800171	13/11/2017	14.316.885,63	1,47%
2017	800172	13/11/2017	576.801,17	0,06%
2017	800173	13/11/2017	6.935.015,22	0,71%
2017	800174	13/11/2017	81.243.530,75	8,35%
2017	800187	11/12/2017	11.442.614,09	1,18%
2017	800188	11/12/2017	526.374,39	0,05%
2017	800189	11/12/2017	5.997.225,76	0,62%
2017	800190	11/12/2017	68.405.952,40	7,03%
Total enviado 2017		877.165.919,72		90,17%
2018	800001	10/01/2018	9.536.536,26	0,98%
2018	800002	10/01/2018	272.810,62	0,03%
2018	800003	10/01/2018	7.057.378,34	0,73%
2018	800004	10/01/2018	78.722.015,48	8,09%
Total enviado 2018		95.588.740,70		9,83%
Total enviado CCHA (Exercício 2017)		972.754.660,42		100,00%

Fonte: SIAFI, 2017 e 2018.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

EXERCICIO 2017	PERIODO QUARTO TRIMESTRE (Aberto)
EMISSAO 23/01/2018	PAGINA 4
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TITULO	BALANÇO FINANCEIRO - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTITULO	63000 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ORGAO SUPERIOR	

**NOTAS EXPLICATIVAS**

ζ  
Tabela 03.1 ζ Guias de Recolhimento da União ζ GRU, enviados a União

Ano GRU	Número GRU	Data	Valor	AV%
2017	800039	24/04/2017	97.699.356,25	12,59%
2017	800064	12/05/2017	29.012.829,01	3,74%
2017	800100	12/06/2017	34.896.508,04	4,50%
2017	800113	13/07/2017	30.622.449,24	3,94%
2017	800119	14/08/2017	28.574.922,55	3,68%
2017	800120	22/08/2017	147.878.745,86	19,05%
2017	800121	31/08/2017	5.867.775,58	0,76%
2017	800127	11/09/2017	81.845.267,72	10,54%
2017	800187	10/10/2017	91.539.663,27	11,79%
2017	800223	13/11/2017	81.243.530,76	10,47%
2017	800255	11/12/2017	68.405.952,40	8,81%
Total enviado 2017		697.587.000,68		89,86%
2018	800001	10/01/2018	78.722.015,48	10,14%
Total enviado 2018		78.722.015,48		10,14%
Total enviado União (exercício 2017)		776.309.016,16		100,00%

Fonte: SIAFI, 2017 e 2018.

---

## Nota Explicativa – 4º Trimestre de 2017

---

### Nota 02.6 – Honorários Advocatícios

Em janeiro de 2017, foi implementado o disposto na Lei nº 13.327 de 29 de julho de 2016, a qual, em seu Capítulo XV – Das Carreiras Jurídicas, notadamente, nos arts. 27 e 29, determinou que os honorários advocatícios de sucumbência, das causas em que forem parte a União, Autarquias e Fundações Públicas Federais, pertencem originalmente aos ocupantes dos seguintes cargos:

*I - de Advogado da União;*

*II - de Procurador da Fazenda Nacional;*

*III - de Procurador Federal;*

*IV - de Procurador do Banco Central do Brasil;*

*V - dos quadros suplementares em extinção previstos no art. 46 da Medida Provisória no 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.*

Em conformidade com o teor do art. 33 da citada Lei, foi criado o Conselho Curador dos Honorários Advocatícios (CCHA), vinculado à Advocacia-Geral da União (AGU), com o objetivo de disciplinar a aplicação das disposições contidas no referido Capítulo XV – Das Carreiras Jurídicas, com as seguintes competências (art. 34):

*I - editar normas para operacionalizar o crédito e a distribuição dos valores de que trata o art. 30;*

*II - fiscalizar a correta destinação dos honorários advocatícios, conforme o disposto neste Capítulo;*

*III - adotar as providências necessárias para que os honorários advocatícios discriminados no art. 30 sejam creditados pontualmente;*

*IV - requisitar dos órgãos e das entidades públicas federais responsáveis as informações cadastrais, contábeis e financeiras necessárias à apuração, ao crédito dos valores referidos no art. 29 e à identificação das pessoas beneficiárias dos honorários;*

*V - contratar instituição financeira oficial para gerir, processar e distribuir os recursos a que se refere este Capítulo;*

*VI - editar seu regimento interno.*

Registre-se que por força dos §§ 5º e 6º do art. 34 e art. 35 da Lei nº 13.327/2016, o CCHA contará com o apoio dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas, inclusive o apoio administrativo que ficou a cargo desta AGU, com vistas ao recolhimento e o crédito dos valores discriminados no art. 30, a seguir transcrito. Para tanto foi firmado o Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2016, entre o Ministério da Fazenda e a AGU:

*“Art. 30. Os honorários advocatícios de sucumbência incluem:*

*I - o total do produto dos honorários de sucumbência recebidos nas ações judiciais em que forem parte a União, as autarquias e as fundações públicas federais;*

---

## Nota Explicativa – 4º Trimestre de 2017

---

*II - até 75% (setenta e cinco por cento) do produto do encargo legal acrescido aos débitos inscritos na dívida ativa da União, previsto no art. 1º do Decreto-Lei no 1.025, de 21 de outubro de 1969;*

*III - o total do produto do encargo legal acrescido aos créditos das autarquias e das fundações públicas federais inscritos na dívida ativa da União, nos termos do § 1o do art. 37-A da Lei no 10.522, de 19 de julho de 2002.”*

De acordo com o pactuado no Acordo de Cooperação Técnica MF/AGU, CLÁUSULA SEGUNDA - DA SISTEMÁTICA DE CONSOLIDAÇÃO E APURAÇÃO MENSAL a sistemática de consolidação e apuração mensal dos honorários advocatícios que serão vertidos à conta de rateio do Conselho Curador de Honorários Advocatícios - CCHA, em instituição financeira oficial por ele contratada, observará:

*I - os valores arrecadados por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU no mês de referência serão creditados até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, por intermédio de transação a ser realizada por conta específica da Unidade Gestora da AGU (UG setorial);*

*II - os valores arrecadados no mês de referência, por meio de Documento de Arrecadação da Receita Federal - DARF, Documento para Depósito Judicial e Extrajudicial - DJE e Guia da Previdência Social - GPS serão creditados até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, por intermédio de transação a ser realizada nas subcontas específicas do FUNDAF.*

Nesse sentido, em consonância com a CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES, do referido acordo de cooperação, compete a Advocacia-Geral da União, por intermédio da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Análise Contábil da Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade da Secretaria-Geral de Administração (CGOF/DPOF/SGA), a adoção de providências visando a “[...] proceder ao repasse, à instituição financeira contratada pelo CCHA, dos valores relativos aos honorários advocatícios de sucumbência, nos moldes do inciso I da cláusula segunda, bem como daqueles a que se refere a alínea “b” do inciso I da cláusula terceira”.

Para tanto, a Coordenação de Análise Contábil (CONTA/CGOF/DPOF/SGA), por intermédio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), acompanha a movimentação do saldo mensal da Conta Contábil 21.881.04.09 – DEPÓSITO DE TERCEIROS, da Unidade Gestora 110060- Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Análise Contábil, no Conta Corrente tipo: Fonte 0190110060, com vistas a identificar os recolhimentos a títulos de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, decorrentes da atuação da Procuradoria-Geral da União (PGU) e da Procuradoria-Geral Federal (PGF), bem como nos Contas Correntes tipo: Fonte 0190110061 e 0190110062, referentes à arrecadação de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS e ENCARGOS LEGAIS, provenientes da atuação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Com isso, a título de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS e ENCARGOS LEGAIS, foi apurado em 2017 o montante de **R\$ 1.749.063.676,58** (um bilhão, setecentos e quarenta e nove milhões, sessenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme detalhado na tabela abaixo:

## Nota Explicativa – 4º Trimestre de 2017

**Tabela 01.1 – Total Honorários Advocatícios e Encargos Legais - Composição**

Descrição	Valores CCHA	Valores União	Total	AV%
Arrec. AGU - 13903	6.759.762,83	-	6.759.762,83	0,39%
Arrec. AGU - 13904	1.105.568,11	-	1.105.568,11	0,06%
Arrec. AGU - 13905	11.292.869,58	-	11.292.869,58	0,65%
Arrec. AGU - Cta Corrente 0190110060	80.143.870,80	-	80.143.870,80	4,58%
Arrec. PGFN - Cta Corrente 0190110061	97.143.572,98	-	97.143.572,98	5,55%
Arrec. PGFN - Cta Corrente 0190110062	776.309.016,12	776.309.016,16	1.552.618.032,28	88,77%
<b>Total Geral</b>	<b>972.754.660,42</b>	<b>776.309.016,16</b>	<b>1.749.063.676,58</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: SIAFI, 2017 e 2018.

Registre-se que o montante de **R\$ 1.749.063.676,58**, impactaram as seguintes Demonstrações Contábeis desta Advocacia-Geral da União:

- **Balço Patrimonial** – Ativo - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, e, Passivo - Demais Obrigações a Curto Prazo.
- **Balço Financeiro** – Recebimentos Extra Orçamentários - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;
- **Fluxo de Caixa** – Outros Ingressos das Operações – Ingressos Extra Orçamentários;

Ressalta-se que do total apurado para 2017, **R\$ 1.749.063.676,58**, foi repassado até dezembro de 2017, um montante de **R\$ 697.587.000,68** a União Federal, e a quantia de **R\$ 877.165.919,72** ao Conselho Curador dos Honorários Advocatícios – CCHA, totalizando a quantia de **R\$ 1.574.752.920,40**.

O valor apurado para o mês de dezembro de 2017, **R\$ 174.341.756,18**, impactou o exercício de 2018, pois foi encaminhado em janeiro de 2018, a quantia de **R\$ 95.588.740,70** ao Conselho Curador dos Honorários Advocatícios – CCHA, e o montante de **R\$ 78.722.015,48** a União Federal, conforme discriminado nas tabelas a seguir.

**Tabela 02.1 – Ordens Bancárias enviadas ao CCHA**

Ano OB	Número OB	Data	Valor	AV%
2017	800015	09/02/2017	1.755.019,54	0,18%
2017	800020	15/02/2017	12.157.173,71	1,25%
2017	800021	15/02/2017	30.098.607,27	3,09%
2017	800029	10/03/2017	5.120.274,12	0,53%
2017	800030	10/03/2017	4.307.309,44	0,44%
2017	800031	10/03/2017	33.697.979,16	3,46%
2017	800034	13/03/2017	2.823.542,44	0,29%
2017	800051	11/04/2017	4.631.881,65	0,48%
2017	800052	11/04/2017	8.949.639,32	0,92%
2017	800053	11/04/2017	33.902.769,82	3,49%
2017	800054	13/04/2017	3.517.966,62	0,36%
2017	800058	12/05/2017	3.415.382,32	0,35%
2017	800059	12/05/2017	2.337.067,39	0,24%
2017	800060	12/05/2017	6.852.172,91	0,70%
2017	800061	12/05/2017	29.012.829,02	2,98%
2017	800067	12/06/2017	5.753.116,28	0,59%

### Nota Explicativa – 4º Trimestre de 2017

2017	800068	12/06/2017	8.086.810,11	0,83%
2017	800069	12/06/2017	34.896.508,04	3,59%
2017	800070	16/06/2017	2.543.176,03	0,26%
2017	800079	13/07/2017	11.248.746,80	1,16%
2017	800080	13/07/2017	6.675.483,18	0,69%
2017	800081	13/07/2017	876.787,57	0,09%
2017	800082	13/07/2017	30.622.449,24	3,15%
2017	800097	14/08/2017	549.205,86	0,06%
2017	800098	14/08/2017	5.925.005,42	0,61%
2017	800099	14/08/2017	7.172.620,69	0,74%
2017	800100	14/08/2017	28.574.922,54	2,94%
2017	800105	22/08/2017	4.837.229,41	0,50%
2017	800106	22/08/2017	147.878.745,85	15,20%
2017	800108	31/08/2017	1.277.635,74	0,13%
2017	800109	31/08/2017	5.867.775,57	0,60%
2017	800111	11/09/2017	81.845.267,71	8,41%
2017	800112	11/09/2017	7.104.874,60	0,73%
2017	800113	11/09/2017	2.235.251,13	0,23%
2017	800115	12/09/2017	2.062.936,29	0,21%
2017	800123	10/10/2017	6.993.414,57	0,72%
2017	800124	10/10/2017	544.915,28	0,06%
2017	800125	10/10/2017	10.029.364,40	1,03%
2017	800126	10/10/2017	91.539.663,27	9,41%
2017	800171	13/11/2017	14.316.885,63	1,47%
2017	800172	13/11/2017	576.801,17	0,06%
2017	800173	13/11/2017	6.935.015,22	0,71%
2017	800174	13/11/2017	81.243.530,75	8,35%
2017	800187	11/12/2017	11.442.614,09	1,18%
2017	800188	11/12/2017	526.374,39	0,05%
2017	800189	11/12/2017	5.997.225,76	0,62%
2017	800190	11/12/2017	68.405.952,40	7,03%
<b>Total enviado 2017</b>			<b>877.165.919,72</b>	<b>90,17%</b>
2018	800001	10/01/2018	9.536.536,26	0,98%
2018	800002	10/01/2018	272.810,62	0,03%
2018	800003	10/01/2018	7.057.378,34	0,73%
2018	800004	10/01/2018	78.722.015,48	8,09%
<b>Total enviado 2018</b>			<b>95.588.740,70</b>	<b>9,83%</b>
<b>Total enviado CCHA (Exercício 2017)</b>			<b>972.754.660,42</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: SIAFI, 2017 e 2018.

---

**Nota Explicativa – 4º Trimestre de 2017**

---

**Tabela 03.1 – Guias de Recolhimento da União – GRU, enviados a União**

<b>Ano GRU</b>	<b>Número GRU</b>	<b>Data</b>	<b>Valor</b>	<b>AV%</b>
2017	800039	24/04/2017	97.699.356,25	12,59%
2017	800064	12/05/2017	29.012.829,01	3,74%
2017	800100	12/06/2017	34.896.508,04	4,50%
2017	800113	13/07/2017	30.622.449,24	3,94%
2017	800119	14/08/2017	28.574.922,55	3,68%
2017	800120	22/08/2017	147.878.745,86	19,05%
2017	800121	31/08/2017	5.867.775,58	0,76%
2017	800127	11/09/2017	81.845.267,72	10,54%
2017	800187	10/10/2017	91.539.663,27	11,79%
2017	800223	13/11/2017	81.243.530,76	10,47%
2017	800255	11/12/2017	68.405.952,40	8,81%
<b>Total enviado 2017</b>			<b>697.587.000,68</b>	<b>89,86%</b>
2018	800001	10/01/2018	78.722.015,48	10,14%
<b>Total enviado 2018</b>			<b>78.722.015,48</b>	<b>10,14%</b>
<b>Total enviado União (exercício 2017)</b>			<b>776.309.016,16</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: SIAFI, 2017 e 2018.